

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL DE Nº 0555/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Abre Crédito Especial Para O Fim Que Especifica E Dá
Outras Providências.”***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA
PARAÍBA,**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 567.257,69 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais de sessenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual (Fonte 665).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0017.1032 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO PARA A INDUSTRIA TEXTIL

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 665.....R\$ 567.257,69

TOTAL.....R\$ 567.257,69

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, 03 de dezembro de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional